

RELATO Nº 040/2020-DIGEP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Assunto: Autorização do Convênio para obtenção de financiamento, a ser firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ (Mutuário)** e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES (Órgão Executor)**. Processo nº 2020 – T3BL9.

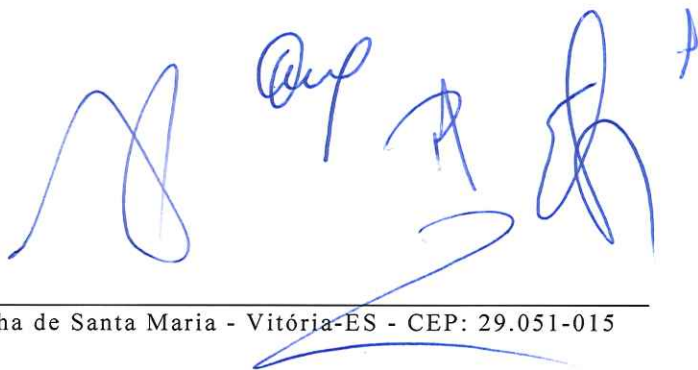
Diretoria interessada: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações – DIGEP/DER-ES

2. Objeto do relato

Autorização do Convênio para obtenção de financiamento a ser firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, representando o Estado do Espírito Santo (Mutuário) e o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES (Órgão Executor), afim de atender a exigência constante Cláusula 3.01 – Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso – no Contrato de Empréstimo negociado junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

3. Da motivação do relato

Justifica-se a necessidade da presente resolução, tendo em vista as determinações constantes na Cláusula 3.01 – Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso – no Contrato de Empréstimo negociado junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, que frisa a necessidade de celebração e entrada em vigor de convênio de execução entre Mutuário e o Órgão executor para a transferência e utilização dos recursos do empréstimo para a execução do programa, nos termos previamente acordados com o Banco, conforme segue:



CAPÍTULO III

Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (a) A celebração e entrada em vigor do convênio de execução entre o Mutuário e o Órgão Executor para a transferência e utilização dos recursos do Empréstimo para a execução do Programa, conforme os termos previamente acordados com o Banco;
- (b) A revisão do regimento interno da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) para incorporar a gestão deste Programa entre as suas atribuições e a designação da sua equipe básica, de acordo com os termos previamente acordados com o Banco.

A minuta proposta, em anexo ao relato, foi elaborada tendo como base a Lei Complementar nº 926/2019, legislação e normativos estaduais, bem como a redação do convênio firmado no Programa anterior.

4. Da necessidade de aprovação da DICOL.

Se faz necessária a aprovação da Diretoria colegiada em atendimento ao estabelecido nos incisos VI e XIV do art. 11 da Lei Complementar nº 926/2019 e Regimento Interno da Diretoria Colegiada.

5. Da Conveniência e Oportunidade

A aprovação da presente resolução é de interesse da administração, por se tratar de medida necessária para a obtenção do empréstimo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, na forma estabelecida no contrato, havendo, portanto, interesse da administração na sua continuidade.

6. Do impacto no prazo

Não se aplica ao objeto do relato, durante a vigência do Programa.

7. Do impacto no custo

Não haverá custo, considerando que será utilizada a estrutura do DER-ES e da SEFAZ para o cumprimento do Convênio.

8. Do orçamento

Não se aplica ao objeto do relato.

9. Das demais providências a serem adotadas



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

Frisa-se aqui que, após a autorização da formalização do convênio por parte desta Diretoria Colegiada, o presente documento deverá ser submetido à apreciação da outra parte interessada (mutuário), bem como para análise jurídica da PGE, para as considerações e recomendações que entenderem pertinentes.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2020

Neomar Antônio Pezzin Junior

DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES – DER-ES



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

RELATO Nº040/2020-DIGEP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 40/2020

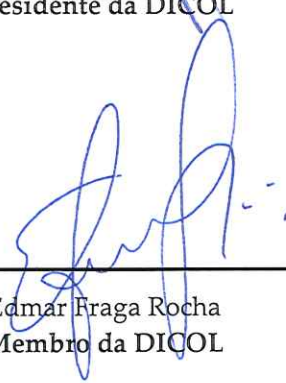
A Diretoria Colegiada desta autarquia, em conformidade com o Relato exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, **RESOLVE: AUTORIZAR**, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 040/2020-DIGEP/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 5ª Reunião da DICOL realizada no dia 2/3/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL